



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Nº 1623

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Poder Legislativo	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.288/2024 =
de 06 de março de 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 161.298,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				161.298,00
Excesso				
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde			
694	10.305.0007.2027.0000	Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde		80.649,00
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	F.R.: 0 02 0	
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	303 012	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
695	10.305.0007.2027.0000	Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde		80.649,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 02 0	
	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS		
	303 012	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				161.298,00
		Fontes de Recurso		
		02 00	161.298,00	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.289/2024 =
de 06 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:*

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

III - Aprovar planos objetivando a celebração de convênios entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social.

IV - Definir os programas de assistência social, obedecidos os objetivos e princípios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

V - Fixar normas e inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento e registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mantendo atualizado o cadastro destas entidades.

VI - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social na forma prevista em lei ou regulamento.

VII - Estabelecer critérios para destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais previstos em Lei Municipal.

VIII - Estabelecer diretrizes, orientar, controlar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovando seu regulamento, bem como seus programas anuais e plurianuais.

IX - Convocar ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação de assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

X - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social municipal a ser encaminhada pelo Setor a que ficar vinculada.

XI - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

XII - Divulgar na Imprensa local todas as decisões do CMAS.

XIII - Regulamentar a concessão e o valor dos benefícios eventuais de acordo com os critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, bem como definir sua forma de pagamento.”

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º *O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, de acordo com os seguintes critérios:*

I - do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde.

II - da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.

§ 1º *Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão mandato por 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada a remuneração.*

§ 2º *O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito entre os seus membros para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.*

Art. 3º O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º *O credenciamento de entidades e organizações da sociedade civil do Município é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando os critérios e documentação exigida pelo Conselho Nacional de Assistência Social.”*

Art. 4º O Art. 10. da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. *A convocação e a realização da primeira eleição dos Conselheiros representantes de sociedade civil compete ao Gabinete Executivo, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da Publicação desta Lei, sob a orientação do Ministério Público, que encaminhará os nomes dos eleitos e dos indicados pela área governamental, ao Chefe do Poder Executivo, para sua nomeação e posse, no prazo de 05 (cinco) dias.”*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.440, de 19 de novembro de 2004.

Bariri, 06 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.880/2024 =
de 04 de março de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **05 de março de 2024**, o **Sr. Valdeir Cesar Catelan Vieira**, do emprego temporário de Professor de Educação Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de março de 2024.
LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 10.881/2024 =
de 06 de março de 2024.

*Nomeia servidor para exercer
Função Gratificada.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de **06 de março de 2024**, o servidor **Sr. Thomans William Martins Buschini**, portador do RG: **.685.527-1 e CPF: ***.337.218-05, para exercer função gratificada de **Coordenador de Obras Públicas**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de março de 2024.
LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 13/2024
De 06 de março de 2024.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2024, da seguinte servidora:

I- Olivia Alves de Paiva Lucio RG: 20.844.097-5

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

Bariri, 06 de março de 2024.
Fernanda Cavalheiro Rossi
Diretora dos Serviços de Administração
Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público 001/2021 - **Assistente Social**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para assumir a vaga mencionada, em caráter **TEMPORÁRIO**. O não comparecimento implicará na desistência da vaga em questão e nos dará pleno direito de dar continuidade à lista de classificação.

• **DIANA MARIA NOVACHALLEY** (08ª classificada) - RG. 12.601.052-4

Bariri, 06 de março de 2024.

Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI****ATO nº 04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições do artigo 21, I, "d" do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de completar a composição das Comissões Permanentes, para o biênio 2023/24, pela manifestação de retorno as atividades do exercício do vereador titular **PAULO EGIDIO GRIGOLIN-PP** protocolada no dia primeiro do corrente mês;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado em respeito a representação partidária, o vereador **PAULO EGIDO GRIGOLIN-PP** como membro das Comissões Permanentes abaixo citada, para completar o biênio 2023/24, conforme composição prevista no Ato nº 01/2023, como segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ – Presidente	PODEMOS
2) AIRTON LUIS PEGORARO – Vice-Presidente	MDB
3) PAULO EGIDIO GRIGOLIN - Membro	PP

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) PAULO EGIDIIO GRIGOLIN - Presidente	PP
2) JULIO CESAR DEVIDES – Vice-Presidente	CIDADANIA
3) LUIS RENATO PROTI- Membro	MDB

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 01 de março de 2024.

O presidente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Câmara Municipal de Bariri
Bel. Edson Camacho
Diretor. Téc. Administrativo
9 146.472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP